



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4574 de 21 de novembro de 2018

“Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, a inserção das alterações que específica e dá outras providências”.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4556 de 04 de julho de 2018, autorizado a inserção das seguintes ações **na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO** do exercício 2019.

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1001	Construção da câmara Municipal	0001	Processo Legislativo
2097	Propag. Publicidade Divisão de Trânsito	0045	Gestão de Trânsito

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de novembro de 2018.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal